



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 582/2007 e n.º 1.160/2013 de 29/08/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **22/06/2017** às **09h00min**, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **08h30min** do dia **22/06/2017**, no Departamento de Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante deste Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paula Freitas a seguir:

10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secret. De Urbanismo e Meio Ambiente(281)

10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de bens e serviços de Utilidade Pública(296)

11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secret. De Viação e Obras(304)

11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais(312)

6. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 6.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues no Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, situado na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro – Paula Freitas/PR.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da Autorização de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
- 6.3. Os produtos deverão atender as exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões de normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar na licitação:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

7.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. É vedada a participação na licitação de empresas:

7.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

7.2.2. Sob processo de falência ou concordata;

7.2.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

7.2.4. Reunidas em consórcios;

7.2.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

- 9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paula Freitas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.
- 9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Para comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar 123/2006, deve apresentar diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº 01 e 02, a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias anteriores da data do certame; e
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do presente Edital.
- 10.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 11.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, e;
 - 11.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.
- 11.2. O proponente deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VIII**.
- 11.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 11.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:
 - 11.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ENVELOPE N.º 01
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 45/2017
Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

11.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 45/2017
Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 11.5. Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “11.1”, “11.1.1”, “11.1.2” e “11.2”.
- 11.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paula Freitas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 11.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 11.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 11.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 11.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 11.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

- 12.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
- 12.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 12.3. No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 12.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 12.5. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 12.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 12.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.8. **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paula Freitas – PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE através da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 12.9. **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.
- 12.10. **Garantia:** A contratada deverá prestar garantia dos produtos fornecidos. Prevalecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Paula Freitas - PR os direitos de consumidor final.
- 12.11. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 12.12. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.
- 12.13. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- 12.13.1. Marca, preço unitário, total parcial e global.
- 12.14. As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital "AUTO COTAÇÃO"** disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software "**Compras Auto Cotação em sua última versão (2.0.23)**", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:
- 12.14.1. <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=250815163431&s=33&v=2.0.23>
- 12.14.2. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**Compras Auto Cotação**", caso contrario não poderá ser lido no momento da abertura do certame.
- 12.15. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço Máximo previsto.
- 12.15.1. O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:
- 12.15.1.1. Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;
- 12.15.1.2. Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;
- 12.15.1.3. Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;
- 12.15.1.4. Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- 12.15.1.5. Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 12.16. Depois de preenchidos os valores no Software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preço.
- 12.17. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preço.
- 12.18. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo V** do presente edital.
- 12.19. As quantidades dos itens indicados no **Anexo V** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;
 - 13.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 13.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.2. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

13.2.1. DA HABILITAÇÃO

- 13.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 13.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

13.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 13.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 13.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- 13.2.2.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- 13.2.2.4. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- 13.2.2.5. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 13.2.2.6. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 13.2.2.7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- 13.2.2.8. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 13.2.2.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

13.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 13.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **assinado pelo representante legal da empresa e seu contador**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

- 13.2.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

13.2.4. DECLARAÇÕES

- 13.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.
 - 13.2.4.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.
- 13.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 13.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 13.3.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
 - 13.3.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
 - 13.3.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 13.4. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.
- 13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

14.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

14.2.1. O proponente na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VIII**).

14.3. Aberta a sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

14.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

14.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;

14.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

14.3.1.4. tenham ausência de preço unitário para algum item;

14.3.1.5. tenham ausência de marca para algum item;

14.3.1.6. cujo valor do item ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

14.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

14.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 14.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 14.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 14.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.12. A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o preço máximo admitido constante do Anexo V** deste Edital.
 - 14.12.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 14.12.2. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, que não atenda a presunção de inexequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 14.12.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 14.12.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o (s) item(s) / lote(s) do certame.
- 14.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) item(s)/lote (s) do certame.
- 14.16. Nas situações previstas nos incisos "14.9" e "14.10", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 14.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 14.18. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. É facultado ao Município de Paula Freitas, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 16.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.160/2013 de 29/08/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paula Freitas - PR.
- 17.2. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 17.3. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.
- 17.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses depois de homologada a licitação.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 18.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

- 19.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 1.160/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 19.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paula Freitas, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.
- 19.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues no Departamento de Obras e Viação Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, situado na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro – Paula Freitas/PR.
- 20.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da Autorização de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
- 20.3. Os produtos deverão atender as exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões de normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo V**.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 23.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.5. não mantiver a proposta;
 - 23.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
- 23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paula Freitas o direito de:
 - 24.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
 - 24.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 24.4.3. adiar a data da sessão pública;
 - 24.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
 - 24.4.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 24.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
 - 24.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 24.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulafreitas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

- 25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26. ANEXOS DO EDITAL

- 26.1. I – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 26.2. II – Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 26.3. III – Declaração de Idoneidade;
- 26.4. IV – Modelo de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 26.5. V – Termo de Referencia;
- 26.6. VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.7. VII – Minuta Contrato/Termo;
- 26.8. VIII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- 26.9. IX – Proposta de Preços;
- 26.10. X – Descrição completa dos itens do processo.

Paula Freitas, 06 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 45/2017

Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 45/2017

Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 45/2017

Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 45/2017

Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório n.º 45/2017

Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A frota de veículos do Município de Paula Freitas necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser originais novas, de primeiro uso e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que as mesmas são submetidas.

As quantidades foram estimadas de acordo com levantamento feito nos veículos, pelo período de 12 (doze) meses.

Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos neste Termo, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

4.2. No relatório **Anexo X** apenso a este Edital estão descritos os itens, seu código, quantidades, preço unitário e total parcial máximo admitido e preço total máximo admitido para o grupo/lote. A descrição completa dos itens do processo poderão ser visualizados no arquivo digital "AUTO COTAÇÃO".

4.3. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

5. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues no Departamento de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR, situado na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas.

5.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuoado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.8 - O Município de Paula Freitas poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

5.11 – Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

7. DOS VALORES

7.1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

8. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

9. DIREITO DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as condições descritas no contrato;
- c) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.2. São obrigações da Contratada

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ../2017

No dia .. do mês de do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO, CEP nº. 84630-000, nesta cidade de Paula Freitas/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, inscrito no CPF sob o nº. 189.308.320-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017, Processo Licitatório nº. 45/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 582/2007 (pregão) e nº. 1.160/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.160/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paula Freitas, dia/mês/ano.

Valdemar Antonio Capeleti – Prefeito Municipal

Empresas Participantes CNP



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO N.º NumContrato

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E A EMPRESA
NomeContratado

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 45/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 30/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues no Departamento Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR, situado na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da Autorização de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor global de R\$ (....). Para o período contratual de 12 meses.

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paula Freitas, na classificação abaixo:

10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secret. De Urbanismo e Meio Ambiente(281)
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de bens e serviços de Utilidade Pública(296)
11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secret. De Viação e Obras(304)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais(312)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura em nome do Município de Paula Freitas-PR discriminando a modalidade e o número da licitação (Processo Licitatório ../2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ../2017).

7. CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência – **Anexo V**, do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – **Anexo V** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo Primeiro - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – **Anexo V** do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Parágrafo Primeiro - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paula Freitas, .. de ... de 2017.

Valdemar Antonio Capeleti
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

NomeContratado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 45/2017

Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 45/2017
Pregão Presencial (SRP) n.º 30/2017

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3 - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5 - Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

6 - A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Marca, preço unitário e total;

b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

7 - As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o arquivo digital 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software 'Compras Auto Cotação' em sua última versão (2.0.23), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=250815163431&s=33&v=2.0.23>

7.1 - O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Compras Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

8 - O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto.

8.1 - O licitante deverá preencher o campo RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR com informações de que:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- a) sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;
- b) Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;
- c) Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;
- d) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- e) Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9 – Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 1						
1	25529	ANEL DE VEDAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 7,22E+07	UN	4,000	169,83	679,32
2	25530	BUCHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 75327081	UN	4,000	239,83	959,32
3	25531	BUCHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87233336	UN	4,000	336,53	1.346,12
4	25532	BUCHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87533342	UN	4,000	455,42	1.821,68
5	25533	BUCHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 57543300	UN	4,000	507,50	2.030,00
6	25534	CALÇO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 75325824	UN	4,000	29,50	118,00
7	25535	CALÇO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 75325828	UN	4,000	29,50	118,00
8	25536	CALÇO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 75325827	UN	4,000	29,50	118,00
9	25537	CALÇO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 75325825	UN	4,000	29,50	118,00
23	25551	JUNTA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87540083	UN	1,000	43,63	43,63
24	25552	PINO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 75327102	UN	2,000	626,83	1.253,66
25	25553	PINO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87598522	UN	2,000	575,08	1.150,16
26	25554	PINO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87598525	UN	2,000	746,20	1.492,40
TOTAL DO LOTE ----->						11.248,29
Lote: 2						
11	25539	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 75150174	UN	3,000	181,10	543,29
12	25540	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 72214502	UN	3,000	107,50	322,50
13	25541	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87655371	UN	3,000	210,17	630,51
14	25542	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87564846	UN	3,000	184,17	552,51
15	25543	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87564844	UN	3,000	108,42	325,26
16	25544	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 407334	UN	3,000	530,63	1.591,89
17	25545	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87393392	UN	3,000	337,87	1.013,61
18	25546	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 5241002	UN	3,000	244,17	732,51
19	25547	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87529477	UN	3,000	308,33	924,99
20	25548	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87529500	UN	3,000	328,50	985,50
21	25549	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87638120	UN	3,000	252,83	758,49
22	25550	FILTRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 72230408	UN	3,000	121,67	365,01
TOTAL DO LOTE ----->						8.746,07
Lote: 3						
10	25538	DENTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220 87638115	UN	12,000	419,97	5.039,64
TOTAL DO LOTE ----->						5.039,64
Lote: 4						
27	25555	MANGUEIRA HIDRAULICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX220	UN	10,000	1.071,97	10.719,70
TOTAL DO LOTE ----->						10.719,70

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 5						
30	25558	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA FG70 70662609	UN	3,000	230,63	691,89
31	25559	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA FG70 70684733	UN	3,000	345,83	1.037,49
32	25560	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA FG70 4690738	UN	3,000	103,33	309,99
33	25561	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA FG70 4964322	UN	3,000	77,53	232,59
34	25562	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA FG70 4964323	UN	3,000	85,40	256,20
39	25567	FILTRO MOTONIVELADORA FG70 4667339	UN	3,000	57,50	172,50
42	25570	FILTRO MOTONIVELADORA FG70 4747637	UN	1,000	112,97	112,97
52	25581	FILTRO TELA MOTONIVELADORA FG70 71004849	UN	1,000	206,93	206,93
61	25590	FILTRO CAIXA MOTONIVELADORA FG70 73129543	UN	2,000	108,53	217,06
TOTAL DO LOTE ----->						3.237,61
Lote: 6						
40	25568	MANGUEIRA DO RADIADOR MOTONIVELADORA FG70 73125366	UN	1,000	236,97	236,97
41	25569	MANGUEIRA DO RADIADOR MOTONIVELADORA FG70 73125365	UN	1,000	316,39	316,39
73	25617	MANGUEIRA MOTONIVELADORA FG70 73128632	UN	1,000	178,63	178,63
74	25618	MANGUEIRA MOTONIVELADORA FG70 73128644	UN	1,000	210,30	210,30
75	25619	MANGUEIRA MOTONIVELADORA FG70 73128633	UN	1,000	310,17	310,17
76	25620	MANGUEIRA MOTONIVELADORA FG70 70935038	UN	1,000	314,67	314,67
80	25624	MANGUEIRA MOTONIVELADORA FG70 73126279	UN	4,000	166,00	664,00
81	25625	MANGUEIRA MOTONIVELADORA FG70 73126544	UN	4,000	122,00	488,00
TOTAL DO LOTE ----->						2.719,13
Lote: 7						
87	25631	DENTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FG70 70602160	UN	10,000	310,50	3.105,00
TOTAL DO LOTE ----->						3.105,00
Lote: 8						
28	25556	CORREIA MOTONIVELADORA FG70 4722564	UN	3,000	44,03	132,09
29	25557	CABO DO ACELERADOR MOTONIVELADORA FG70 73128471	UN	1,000	237,07	237,07
37	25565	SAIDE ESCAPE MOTONIVELADORA FG70 73117687	UN	1,000	430,97	430,97
38	25566	SILENCIOSO MOTONIVELADORA FG70 73121707	UN	1,000	951,50	951,50
43	25571	CONJUNTO DE CORREIAS MOTONIVELADORA FG70 4747693	UN	1,000	306,30	306,30
44	25572	HELICE MOTONIVELADORA FG70 73126156	UN	1,000	625,16	625,16
45	25573	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR MOTONIVELADORA FG70	UN	1,000	1.938,33	1.938,33
46	25574	BOMBA DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70 73132362	UN	1,000	3.410,00	3.410,00
47	25575	FLANGE DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70 79030213	UN	1,000	433,97	433,97
48	25576	DEFLETOR TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70 73131696	UN	1,000	966,30	966,30
49	25578	IMPULSOR DE TRANSMISSAO MOTONIVELADORA FG70 73131699	UN	1,000	1.580,00	1.580,00
50	25579	ROTOR DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70 73131704	UN	1,000	1.103,33	1.103,33
53	25582	KIT VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70	UN	1,000	2.710,67	2.710,67

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 8						
54	25583	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70 71004936	UN	1,000	527,00	527,00
55	25584	DISCO ENCOSTO MOTONIVELADORA FG70 71004868	UN	4,000	108,50	434,00
56	25585	DISCO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70 71004876	UN	20,000	43,83	876,59
57	25586	TAMBOR DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70 73109859	UN	1,000	2.586,67	2.586,67
58	25587	CONJUNTO VALVULA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FG70 70672574	UN	1,000	1.699,33	1.699,33
59	25588	CABO DE COMANDO MOTONIVELADORA FG70 73125923	UN	2,000	210,17	420,34
60	25589	CABO DE COMANDO MOTONIVELADORA FG70 73125922	UN	2,000	226,60	453,20
62	25591	CRUZETA MOTONIVELADORA FG70 70689077	UN	4,000	305,67	1.222,68
63	25592	KIT EMBUCHAMENTO EIXO MOTONIVELADORA FG70	UN	1,000	1.750,00	1.750,00
64	25593	REPARO CIL INCLINAÇÃO RODA MOTONIVELADORA FG70 73068755	UN	3,000	175,30	525,90
65	25594	ROLAMENTO DO CUBO MOTONIVELADORA FG70 73124684	UN	4,000	303,33	1.213,32
66	25610	CONJUNTO DE FREIO MOTONIVELADORA FG70 70665938	UN	8,000	237,53	1.900,24
67	25611	CILINDRO DE FREIO MOTONIVELADORA FG70 70665970	UN	4,000	238,53	954,12
68	25612	CILINDRO PRINCIPAL FREIO MOTONIVELADORA FG70 73129847	UN	1,000	2.756,33	2.756,33
69	25613	BOMBA DE FREIO MOTONIVELADORA FG70 73127170	UN	1,000	1.865,00	1.865,00
70	25614	CJTO SAPATA DE FREIO ESTACIONARIO MOTONIVELADORA FG70 706613	UN	1,000	546,66	546,66
71	25615	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FG70 73065112	UN	2,000	206,30	412,60
72	25616	BOMBA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FG70 7273975	UN	1,000	1.750,00	1.750,00
77	25621	PARAFUSO DE RODA MOTONIVELADORA FG70 73125714	UN	40,000	20,63	825,20
78	25622	PORCA DA RODA MOTONIVELADORA FG70 70012767	UN	40,000	8,50	340,00
79	25623	CORRENTE TANDER MOTONIVELADORA FG70 70620167	UN	1,000	2.423,33	2.423,33
85	25629	PARAFUSO LAMINA MOTONIVELADORA FG70 70617127	UN	30,000	11,50	345,00
86	25630	PORCA LAMINA MOTONIVELADORA FG70 70911029	UN	30,000	5,50	165,00
88	25632	CAPA DENTE MOTONIVELADORA FG70 8282867	UN	10,000	54,17	541,70
89	25633	REPARO CILINDRO MOTONIVELADORA FG70 73068738	UN	2,000	171,63	343,26
90	25634	REPARO CILINDRO MOTONIVELADORA FG70 73058671	UN	2,000	181,67	363,34
91	25635	REPARO CILINDRO MOTONIVELADORA FG70 73076580	UN	2,000	161,97	323,94
TOTAL DO LOTE ----->						42.390,44
Lote: 9						
36	25564	TURBINA MOTONIVELADORA FG70 4754423	UN	1,000	3.398,33	3.398,33
51	25580	TURBINA MOTONIVELADORA FG70 73131702	UN	1,000	1.832,67	1.832,67
TOTAL DO LOTE ----->						5.231,00

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 10						
35	25563	BICO INJETOR MOTONIVELADORA FG70 771237	UN	2,000	1.066,67	2.133,34
TOTAL DO LOTE ----->						2.133,34
Lote: 11						
82	25626	CANTO LAMINA MOTONIVELADORA FG70 70099352	UN	1,000	249,63	249,63
83	25627	CANTO LAMINA MOTONIVELADORA FG70 70099351	UN	1,000	249,63	249,63
84	25628	LAMINA MOTONIVELADORA FG70 70099352	UN	3,000	895,00	2.685,00
TOTAL DO LOTE ----->						3.184,26
Lote: 12						
97	25641	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA 120K 2456375	UN	1,000	287,08	287,08
100	25644	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 120K 3261644	UN	1,000	481,50	481,50
101	25645	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 120K 1749570	UN	1,000	245,30	245,30
106	25653	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120K 3215967	UN	1,000	260,00	260,00
110	25657	FILTRO MOTONIVELADORA 120K 2032389	UN	1,000	453,97	453,97
TOTAL DO LOTE ----->						1.727,85
Lote: 13						
93	25637	MANGUEIRA MOTONIVELADORA 120K 246036	UN	1,000	99,17	99,17
126	25688	MANGUEIRA MOTONIVELADORA 120K 1135834	UN	2,000	437,30	874,60
TOTAL DO LOTE ----->						973,77
Lote: 14						
92	25636	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA 120K 7E3372	UN	3,000	171,73	515,18
94	25638	HELICE MOTONIVELADORA 120K 2418534	UN	1,000	953,83	953,83
95	25639	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120K 8T4195	UN	6,000	13,30	79,80
96	25640	COXIM DO RADIADOR MOTONIVELADORA 120K 6S6251	UN	2,000	142,40	284,80
98	25642	SAIDA DO ESCAPE MOTONIVELADORA 120K 3356123	UN	1,000	248,78	248,78
99	25643	SILENCIOSO MOTONIVELADORA 120K 3356122	UN	1,000	980,28	980,28
102	25646	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 120K 1908970	UN	1,000	3.766,67	3.766,67
103	25649	CIBIE MOTONIVELADORA 120K 2347730	UN	4,000	118,33	473,32
104	25650	CHAVE GERAL MOTONIVELADORA 120K 7N0718	UN	1,000	269,63	269,63
105	25651	CORRENTE MOTONIVELADORA 120K 5T0735	UN	2,000	2.790,00	5.580,00
107	25654	CRUZETA MOTONIVELADORA 120K 9P0356	UN	2,000	594,00	1.188,00
108	25655	TERMINAL DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA 120K 1313738	UN	1,000	791,50	791,50
109	25656	TERMINAL DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA 120K 1313737	UN	1,000	791,50	791,50
111	25658	ANEL DE VEDAÇÃO FREIO MOTONIVELADORA 120K 5J1086	UN	1,000	48,50	48,50
112	25659	ANEL DE VEDAÇÃO FREIO MOTONIVELADORA 120K 4F7390	UN	1,000	38,29	38,29
113	25660	ANEL DE VEDAÇÃO FREIO MOTONIVELADORA 120K 2035957	UN	1,000	45,30	45,30
114	25661	MOLA MOTONIVELADORA 120K 9W4431	UN	10,000	50,63	506,30

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 14						
115	25662	MOLA MOTONIVELADORA 120K 9W4430	UN	10,000	57,93	579,29
117	25667	DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA 120K 6Y5352	UN	5,000	541,87	2.709,35
118	25668	ANEL DE FREIO MOTONIVELADORA 120K 2J6274	UN	1,000	163,90	163,90
119	25670	ANEL DE FREIO MOTONIVELADORA 120K 3J7354	UN	1,000	171,17	171,17
120	25671	ANEL MOTONIVELADORA 120K 2035958	UN	1,000	192,97	192,97
123	25675	ANEL MOTONIVELADORA 120K 4H9105	UN	1,000	228,63	228,63
124	25676	ANEL MOTONIVELADORA 120K 2M9780	UN	1,000	274,60	274,60
125	25677	RETENTOR MOTONIVELADORA 120K 9 X7743	UN	1,000	437,30	437,30
127	25689	CALÇO MOTONIVELADORA 120K 5T8366	UN	10,000	95,60	956,00
128	25690	CALÇO MOTONIVELADORA 120K 1781685	UN	3,000	199,17	597,51
139	25701	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120K 2J3506	UN	100,000	6,97	697,00
140	25702	PORCA MOTONIVELADORA 120K 5J4773	UN	100,000	4,50	450,00
141	25703	PARAFUSO MOTONIVELADORA 120K 1J6762	UN	30,000	7,30	219,00
142	25704	PORCA MOTONIVELADORA 120K 5F8933	UN	30,000	4,50	135,00
145	25707	PINO TRAVA MOTONIVELADORA 120K 6B5464	UN	6,000	38,97	233,82
146	25708	PINO TRAVA MOTONIVELADORA 120K 3B4632	UN	10,000	55,97	559,70
147	25709	PINO TRAVA MOTONIVELADORA 120K 8E6208	UN	6,000	35,53	213,18
TOTAL DO LOTE ----->						25.380,10
Lote: 15						
116	25664	PLACA MOTONIVELADORA 120K 7G0437	UN	6,000	747,83	4.486,98
129	25691	CHAPA MOTONIVELADORA 120K 5D6644	UN	10,000	162,30	1.623,00
130	25692	CHAPA MOTONIVELADORA 120K 1781685	UN	5,000	290,27	1.451,35
131	25693	CHAPA MOTONIVELADORA 120K 1781686	UN	5,000	180,13	900,65
132	25694	CHAPA MOTONIVELADORA 120K 1788455	UN	5,000	16,30	81,50
133	25695	CHAPA MOTONIVELADORA 120K 2G6793	UN	15,000	45,95	689,25
134	25696	CHAPA MOTONIVELADORA 120K 2G6794	UN	10,000	61,83	618,29
135	25697	CHAPA MOTONIVELADORA 120K 5T2925	UN	10,000	122,97	1.229,70
136	25698	PLACA MOTONIVELADORA 120K 5T2926	UN	10,000	138,83	1.388,30
137	25699	PLACA MOTONIVELADORA 120K 6G4848	UN	10,000	138,83	1.388,30
TOTAL DO LOTE ----->						13.857,32
Lote: 16						
121	25672	PISTÃO MOTONIVELADORA 120K 9W4452	UN	1,000	666,97	666,97
122	25673	PISTÃO MOTONIVELADORA 120K 9W4453	UN	1,000	1.759,33	1.759,33
TOTAL DO LOTE ----->						2.426,30
Lote: 17						
138	25700	LAMINA MOTONIVELADORA 120K 9J3657	UN	5,000	993,53	4.967,64

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 17						
143	25705	CANTO LAMINA MOTONIVELADORA 120K 6Y2805	UN	6,000	237,97	1.427,82
TOTAL DO LOTE ----->						6.395,46
Lote: 18						
144	25706	DENTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA 120K 8J5299	UN	6,000	262,75	1.576,50
148	25710	UNHA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA 120K 1U3202	UN	10,000	45,27	452,70
TOTAL DO LOTE ----->						2.029,20
Lote: 19						
160	25722	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2934053	UN	2,000	309,17	618,34
161	25723	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2277449	UN	2,000	283,50	567,00
163	25725	FILTRO SEPARADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2855098	UN	3,000	248,30	744,90
165	25727	FILTRO DE DIESEL RETRO ESCAVADEIRA 416E 2289130	UN	3,000	136,93	410,79
203	25767	FILTRO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA 416E 1261817	UN	2,000	528,29	1.056,59
TOTAL DO LOTE ----->						3.397,62
Lote: 20						
155	25717	MANGUEIRA DO RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 3047848	UN	1,000	452,93	452,93
156	25718	MANGUEIRA RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 3255855	UN	1,000	400,83	400,83
158	25720	MANGUEIRA DO RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2106139	UN	1,000	517,47	517,47
184	25748	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2153882	UN	2,000	315,83	631,66
185	25749	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2153883	UN	2,000	334,27	668,54
186	25750	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2178199	UN	2,000	315,97	631,94
187	25751	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2178200	UN	2,000	436,97	873,94
204	25768	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2172699	UN	2,000	208,83	417,66
205	25769	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2906711	UN	2,000	215,00	430,00
206	25770	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 3122598	UN	2,000	221,50	443,00
207	25771	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 3122599	UN	2,000	221,50	443,00
208	25772	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2623038	UN	2,000	314,83	629,66
209	25773	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2624203	UN	2,000	401,33	802,66
210	25774	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2505462	UN	2,000	223,50	447,00
211	25775	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2506755	UN	2,000	153,27	306,54
212	25776	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2506793	UN	2,000	215,27	430,54
TOTAL DO LOTE ----->						8.527,36
Lote: 21						
149	25711	COXIM DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 9W9910	UN	4,000	212,30	849,20
150	25712	POLIA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2867848	UN	1,000	348,83	348,83
151	25713	HELICE RETRO ESCAVADEIRA 416E 1423391	UN	1,000	936,33	936,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 21						
152	25714	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA 416E 1P4334	UN	3,000	253,63	760,89
153	25715	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA 416E 1303216	UN	4,000	306,97	1.227,88
154	25716	CORREIA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2129353	UN	3,000	248,30	744,90
157	25719	RESERVATORIO AGUA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2471385	UN	1,000	865,30	865,30
164	25726	BOMBA ELETRICA RETRO ESCAVADEIRA 416E 3491063	UN	1,000	1.829,50	1.829,50
166	25728	BOMBA DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA 416E 2289129	UN	1,000	628,63	628,63
170	25734	DISCO RETRO ESCAVADEIRA 416E 23885291	UN	3,000	247,97	743,91
171	25735	DISCO RETRO ESCAVADEIRA 416E 1990786	UN	2,000	329,17	658,34
172	25736	DISCO RETRO ESCAVADEIRA 416E 1990787	UN	3,000	249,00	747,00
173	25737	DISCO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2744553	UN	2,000	639,73	1.279,46
174	25738	DISCO RETRO ESCAVADEIRA 416E 6Y7957	UN	2,000	533,97	1.067,94
175	25739	FLANGE RETRO ESCAVADEIRA 416E 2164464	UN	1,000	1.821,67	1.821,67
176	25740	RETENTOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 2164457	UN	1,000	355,30	355,30
177	25741	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2164458	UN	1,000	521,83	521,83
178	25742	ROLAMENTO DO CUBO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2094232	UN	4,000	763,50	3.054,00
179	25743	RETENTOR DO CUBO RETRO ESCAVADEIRA 416E 3318538	UN	2,000	628,50	1.257,00
180	25744	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2105932	UN	2,000	523,63	1.047,26
181	25745	PRISIONEIRO DO CUBO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2264346	UN	15,000	31,50	472,50
182	25746	ENGRENAGEM RETRO ESCAVADEIRA 416E 2094157	UN	1,000	1.764,17	1.764,17
183	25747	TRAVA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2105931	UN	5,000	71,63	358,15
188	25752	REPARO HIDROSTATICA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2147469	UN	1,000	630,75	630,75
189	25753	BUCHA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2136702	UN	4,000	104,83	419,32
190	25754	BUCHA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2370944	UN	2,000	119,17	238,34
191	25755	BUCHA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2627043	UN	2,000	136,83	273,66
192	25756	BUCHA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2785454	UN	4,000	121,27	485,08
193	25757	BUCHA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2787695	UN	1,000	129,16	129,16
194	25758	BUCHA RETRO ESCAVADEIRA 416E 9R0431	UN	4,000	137,50	550,00
195	25759	BUCHA RETRO ESCAVADEIRA 416E 9R4110	UN	2,000	151,83	303,66
196	25760	PINO RETRO ESCAVADEIRA 416E 3005440	UN	1,000	240,20	240,20
197	25761	PINO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2096850	UN	2,000	317,30	634,60
198	25762	PINO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2096855	UN	1,000	315,93	315,93
199	25763	REPARO DO CILINDRO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2342593	UN	2,000	376,17	752,34
200	25764	REPARO DO CILINDRO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2332628	UN	2,000	355,17	710,34
201	25765	REPARO CILINDRO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2332623	UN	2,000	367,17	734,34
202	25766	REPARO CILINDRO RETRO ESCAVADEIRA 416E 2764172	UN	2,000	367,17	734,34
213	25777	BOBINA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2458780	UN	1,000	1.398,33	1.398,33
TOTAL DO LOTE ----->						31.890,38

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 22						
159	25721	RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 3044023	UN	1,000	6.420,67	6.420,67
TOTAL DO LOTE ----->						6.420,67
Lote: 23						
162	25724	TURBINA RETRO ESCAVADEIRA 416E 2373786	UN	1,000	5.503,33	5.503,33
TOTAL DO LOTE ----->						5.503,33
Lote: 24						
167	25729	ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA 416E 3469825	UN	1,000	3.743,63	3.743,63
168	25730	CHAVE GERAL RETRO ESCAVADEIRA 416E 7N0718	UN	1,000	525,29	525,29
169	25731	CHAVE DE IGNIÇÃO RETRO ESCAVADEIRA 416E 8H5306	UN	1,000	354,63	354,63
TOTAL DO LOTE ----->						4.623,55
Lote: 25						
214	25778	LAMINA RETRO ESCAVADEIRA 416E 9R4672	UN	1,000	2.715,00	2.715,00
TOTAL DO LOTE ----->						2.715,00
Lote: 26						
215	25779	DENTE RETRO ESCAVADEIRA 416E 2011235	UN	16,000	251,83	4.029,28
216	25780	CAPA DENTE RETRO ESCAVADEIRA 416E 2085245	UN	16,000	126,83	2.029,28
217	25781	TRAVA DENTE RETRO ESCAVADEIRA 416E 2085245	UN	16,000	50,00	800,00
TOTAL DO LOTE ----->						6.858,56
Lote: 27						
222	25786	MANGUEIRA DO RADIADOR INF ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	1,000	628,47	628,47
223	25787	MANGUEIRA DO RADIADOR SUP ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	1,000	646,97	646,97
224	25788	MANGUEIRA DO RADIADOR ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	1,000	777,83	777,83
225	25789	MANGUEIRA DO AR INF ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	1,000	586,50	586,50
226	25790	MANGUEIRA DO AR ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	1,000	374,27	374,27
230	25794	MANGUEIRAS HIDRAULICAS ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	10,000	539,63	5.396,30
TOTAL DO LOTE ----->						8.410,34
Lote: 28						
218	25782	CORREIA DO ALTERNADOR ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	3,000	152,83	458,49
219	25783	COXIM INFERIOR ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	2,000	645,16	1.290,33
220	25784	COXIM SUPERIOR ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	2,000	746,77	1.493,54
221	25785	HELICE DO MOTOR ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	1,000	1.187,50	1.187,50
227	25791	SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	1,000	1.649,33	1.649,33
228	25792	DISCO DE FREIO ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	6,000	310,93	1.865,58

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 28						
229	25793	REPARO CILINDROS ROLO COMPACTADOR HAAM	UN	6,000	535,60	3.213,60
TOTAL DO LOTE ----->						11.158,37
Lote: 29						
241	25805	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA W20B E155525	UN	2,000	173,30	346,60
242	25806	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA W20B E155526	UN	2,000	193,83	387,66
243	25807	FILTRO PA CARREGADEIRA W20B E97999	UN	2,000	108,17	216,34
249	25813	FILTRO PA CARREGADEIRA W20B E97543	UN	2,000	240,83	481,66
263	25827	FILTRO TELA PA CARREGADEIRA W20B L33482	UN	1,000	155,50	155,50
286	25897	FILTRO TELA PA CARREGADEIRA W20B L104990	UN	1,000	122,30	122,30
TOTAL DO LOTE ----->						1.710,06
Lote: 30						
233	25797	MANGUEIRA PA CARREGADEIRA W20B E97786	UN	1,000	114,50	114,50
234	25798	MANGUEIRA PA CARREGADEIRA W20B E97850	UN	1,000	122,63	122,63
240	25804	MANGUEIRA PA CARREGADEIRA W20B E155808	UN	1,000	244,50	244,50
245	25809	MANGUEIRA PA CARREGADEIRA W20B L50016	UN	1,000	244,63	244,63
246	25810	MANGUEIRA PA CARREGADEIRA W20B L50015	UN	1,000	237,63	237,63
247	25811	MANGUEIRA PA CARREGADEIRA W20B L37405	UN	2,000	179,50	359,00
287	25898	MANGUEIRA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA W20B L111301	UN	4,000	209,97	839,88
288	25899	MANGUEIRA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA W20B L50719	UN	2,000	191,20	382,40
TOTAL DO LOTE ----->						2.545,17
Lote: 31						
231	25795	TAMPA DO RADIADOR PA CARREGADEIRA W20B E60048	UN	1,000	44,30	44,30
232	25796	COXIM PA CARREGADEIRA W20B E61866	UN	2,000	35,83	71,66
235	25799	HELICE PA CARREGADEIRA W20B E97155	UN	1,000	452,50	452,50
236	25800	CORREIA PA CARREGADEIRA W20B E15534	UN	2,000	41,97	83,94
237	25801	COXIM PA CARREGADEIRA W20B E60120	UN	2,000	31,40	62,80
238	25802	TUBO SAIDA PA CARREGADEIRA W20B E97671	UN	1,000	178,17	178,17
239	25803	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA W20B E97648	UN	1,000	326,63	326,63
244	25808	ELEMENTO PA CARREGADEIRA W20B E66015	UN	4,000	14,30	57,20
248	25812	REPARO CILINDRO DIREÇÃO PA CARREGADEIRA W20B E96001	UN	2,000	89,50	179,00
250	25814	CABO DE REVERSÃO PA CARREGADEIRA W20B E69783	UN	2,000	139,16	278,33
251	25815	CABO DE REVERSÃO PA CARREGADEIRA W20B E69784	UN	2,000	129,50	259,00
252	25816	COXIM PA CARREGADEIRA W20B A19066	UN	4,000	25,83	103,32
253	25817	CREMALHEIRA PA CARREGADEIRA W20B E155516	UN	1,000	143,16	143,16
254	25818	PARAFUSO CREMALHEIRA PA CARREGADEIRA W20B E96288	UN	16,000	9,97	159,52
255	25819	BUCHA VOLANTE PA CARREGADEIRA W20B A18036	UN	1,000	75,53	75,53
256	25820	ROLAMENTO PA CARREGADEIRA W20B F40824	UN	1,000	363,60	363,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 31						
257	25821	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR PA CARREGADEIRA W20B	UN	1,000	1.256,67	1.256,67
258	25822	CARÇA CONVERSOR PA CARREGADEIRA W20B E105058	UN	1,000	953,53	953,53
259	25823	DEFLETOR PA CARREGADEIRA W20B E69864	UN	1,000	649,00	649,00
261	25825	ROLAMENTO PA CARREGADEIRA W20B N7276	UN	1,000	524,66	524,66
262	25826	ROLAMENTO PA CARREGADEIRA W20B L30024	UN	1,000	324,97	324,97
264	25828	VEDADOR PA CARREGADEIRA W20B D77023	UN	1,000	84,30	84,30
265	25829	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA W20B	UN	1,000	1.583,33	1.583,33
266	25830	ROLAMENTO PA CARREGADEIRA W20B A17912	UN	1,000	241,30	241,30
267	25831	ROLAMENTO PA CARREGADEIRA W20B A28236	UN	1,000	152,66	152,66
268	25832	DISCO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA W20B D55252	UN	20,000	44,30	886,00
269	25833	DISCO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA W20B D17921	UN	20,000	41,50	830,00
271	25881	JUNTA SELETORA PA CARREGADEIRA W20B d76997	UN	1,000	41,50	41,50
272	25882	JUNTA SELETORA PA CARREGADEIRA W20B D77377	UN	1,000	51,67	51,67
273	25883	JUNTA SELETORA PA CARREGADEIRA W20B E69859	UN	1,000	64,67	64,67
274	25884	JUNTA SELETORA PA CARREGADEIRA W20B E97397	UN	1,000	43,97	43,97
275	25885	JG LONA DE FREIO ESTACIONARIO PA CARREGADEIRA W20B E96337	UN	1,000	242,50	242,50
276	25886	CRUZETA PA CARREGADEIRA W20B E69793	UN	4,000	238,83	955,32
277	25887	MANCAL PA CARREGADEIRA W20B E64165	UN	1,000	242,33	242,33
278	25888	FLANGE PA CARREGADEIRA W20B E61748	UN	1,000	329,50	329,50
279	25889	ENGRENAGEM PLANETARIA PA CARREGADEIRA W20B A12901	UN	10,000	106,30	1.063,00
280	25890	ENGRENAGEM PLANETARIA PA CARREGADEIRA W20B A12905	UN	4,000	141,97	567,88
281	25891	RETENTOR DO CUBO PA CARREGADEIRA W20B L35032	UN	4,000	121,63	486,52
282	25892	EIXO PA CARREGADEIRA W20B E97547	UN	10,000	72,63	726,30
283	25894	LONA DE FREIO PA CARREGADEIRA W20B D77519	UN	8,000	68,30	546,40
284	25895	REPARO PINÇA DE FREIO PA CARREGADEIRA W20B D77522	UN	4,000	80,13	320,52
285	25896	PISTÃO DE FREIO PA CARREGADEIRA W20B D77523	UN	10,000	63,17	631,70
289	25900	REPARO CILINDRO LEVANTE PA CARREGADEIRA W20B E96002	UN	4,000	94,80	379,20
290	25901	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO PA CARREGADEIRA W20B L95669	UN	4,000	89,83	359,32
293	25904	PARAFUSO PA CARREGADEIRA W20B 131052	UN	40,000	11,63	465,20
294	25905	PORCA PA CARREGADEIRA W20B 251010	UN	40,000	5,53	221,20
296	25907	PINO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA W20B L17469	UN	2,000	521,97	1.043,94
297	25908	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA W20B L17463	UN	2,000	565,29	1.130,59
298	25909	PINO PA CARREGADEIRA W20B 25909 E66294	UN	2,000	84,57	169,14
299	25910	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B L46480	UN	2,000	109,97	219,94
300	25911	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B L47305	UN	2,000	88,30	176,60
301	25912	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B L47306	UN	4,000	101,33	405,32
302	25913	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B L17466	UN	2,000	73,30	146,60
303	25914	EIXO PA CARREGADEIRA W20B L17564	UN	1,000	1.066,67	1.066,67
304	25915	EIXO PA CARREGADEIRA W20B PA CARREGADEIRA W20B L17565	UN	1,000	1.026,67	1.026,67

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 31						
305	25916	PINO PA CARREGADEIRA W20B L15725	UN	2,000	346,33	692,66
306	25917	EIXO PA CARREGADEIRA W20B E96436	UN	1,000	650,29	650,29
307	25918	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B L47560	UN	2,000	73,30	146,60
308	25919	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B D33024	UN	4,000	53,63	214,52
309	25920	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B L15802	UN	2,000	65,59	131,19
310	25921	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B D33023	UN	4,000	51,83	207,32
311	25922	PINO PA CARREGADEIRA W20B L40421	UN	4,000	137,63	550,52
312	25923	PINO PA CARREGADEIRA W20B L15800	UN	4,000	100,33	401,32
313	25924	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B D44543	UN	2,000	67,27	134,54
314	25925	BUCHA PA CARREGADEIRA W20B D38943	UN	2,000	67,27	134,54
TOTAL DO LOTE ----->						26.712,74
Lote: 32						
260	25824	TURBINA PA CARREGADEIRA W20B E105055	UN	1,000	776,00	776,00
TOTAL DO LOTE ----->						776,00
Lote: 33						
270	25834	BOMBA DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA W20B D73724	UN	1,000	1.033,33	1.033,33
291	25902	BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA W20B E69484	UN	1,000	4.066,67	4.066,67
TOTAL DO LOTE ----->						5.100,00
Lote: 34						
292	25903	DENTE PA CARREGADEIRA W20B E61652	UN	20,000	237,00	4.740,00
TOTAL DO LOTE ----->						4.740,00
Lote: 35						
295	25906	LAMINA PA CARREGADEIRA W20B A17657	UN	1,000	3.746,67	3.746,67
TOTAL DO LOTE ----->						3.746,67
Lote: 36						
315	25926	FILTRO PA CARREGADEIRA WA180 6735515140	UN	3,000	55,17	165,51
316	25927	FILTRO PA CARREGADEIRA WA180 6732716120	UN	3,000	35,97	107,91
317	25928	FILTRO PA CARREGADEIRA WA180 6732716110	UN	3,000	36,40	109,19
318	25929	FILTRO PA CARREGADEIRA WA180 1243000H1	UN	3,000	58,07	174,21
324	25935	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA WA180 13002B1810	UN	3,000	92,50	277,50
325	25936	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA WA180 13002B1820	UN	3,000	105,30	315,89
331	25942	FILTRO PA CARREGADEIRA WA180 4241611140	UN	3,000	107,50	322,50
TOTAL DO LOTE ----->						1.472,71

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 37						
329	25940	MANGUEIRA DO RADIADOR PA CARREGADEIRA WA180 41703B1140	UN	1,000	227,63	227,63
330	25941	MANGUEIRA DO RADIADOR PA CARREGADEIRA WA180 726020965	UN	1,000	199,73	199,73
334	25945	MANGUEIRA PA CARREGADEIRA WA180 708600303	UN	4,000	175,30	701,20
335	25946	MANGUEIRA PA CARREGADEIRA WA180 708600406	UN	4,000	186,50	746,00
TOTAL DO LOTE ----->						1.874,56
Lote: 38						
319	25930	BOMBA DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA WA180 6736716550	UN	1,000	745,17	745,17
320	25931	CORREIA PA CARREGADEIRA WA180 6732813440	UN	2,000	138,33	276,66
321	25932	TENSIONADOR PA CARREGADEIRA WA180 6732614110	UN	1,000	743,97	743,97
322	25933	COXIM DO MOTOR PA CARREGADEIRA WA180 4170111130	UN	4,000	76,87	307,48
323	25934	HELICE PA CARREGADEIRA WA180 41801A1140	UN	1,000	764,00	764,00
326	25937	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA WA180 41701B1320	UN	1,000	1.730,00	1.730,00
327	25938	SAIDA PA CARREGADEIRA WA180 41702B1110	UN	1,000	573,33	573,33
328	25939	COXIM PA CARREGADEIRA WA180 4160311221	UN	4,000	88,17	352,68
332	25943	CRUZETA PA CARREGADEIRA WA180 4172012640	UN	2,000	375,17	750,34
333	25944	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO PA CARREGADEIRA WA180	UN	3,000	157,63	472,89
336	25947	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4184611141	UN	1,000	238,20	238,20
337	25948	BUCHA PA CARREGADEIRA WA180 4184611150	UN	1,000	164,63	164,63
338	25949	CALÇO PA CARREGADEIRA WA180 4184611320	UN	5,000	33,97	169,85
339	25950	RETENTOR PA CARREGADEIRA WA180 4184611180	UN	20,000	23,00	460,00
340	25951	RETENTOR PA CARREGADEIRA WA180 4180911110	UN	2,000	25,63	51,26
341	25952	ESPAÇADOR PA CARREGADEIRA WA180 4184611160	UN	2,000	208,42	416,84
342	25953	ROLAMENTO PA CARREGADEIRA WA180 4174611250	UN	1,000	573,16	573,16
343	25954	ANEL PA CARREGADEIRA WA180 4174611260	UN	2,000	36,97	73,94
344	25955	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4174611240	UN	1,000	303,33	303,33
345	25956	BUCHA PA CARREGADEIRA WA180 4244611130	UN	1,000	236,50	236,50
346	25957	ANEL PA CARREGADEIRA WA180 4190911120	UN	8,000	24,97	199,76
347	25958	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4194612240	UN	2,000	203,33	406,66
348	25959	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4194612260	UN	2,000	203,33	406,66
349	25960	ANEL PA CARREGADEIRA WA180 700006170	UN	2,000	17,17	34,34
350	25961	BUCHA PA CARREGADEIRA WA180 4184612150	UN	1,000	114,17	114,17
351	25962	CALÇO PA CARREGADEIRA WA180 4184612160	UN	6,000	14,97	89,82
352	25963	ARRUELA PA CARREGADEIRA WA180 4184617120	UN	2,000	21,17	42,34
353	25967	CILINDRO MESTRE PA CARREGADEIRA WA180 4174317810	UN	1,000	2.163,33	2.163,33
354	25968	BOOSTER PA CARREGADEIRA WA180 4174317800	UN	1,000	4.563,33	4.563,33
355	25969	BUCHA PA CARREGADEIRA WA180 7077640020	UN	4,000	68,40	273,60
356	25970	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO PA CARREGADEIRA WA180	UN	4,000	208,42	833,68
357	25971	REPARO CILINDRO BASCULANTE PA CARREGADEIRA WA180	UN	4,000	215,17	860,68

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 38						
358	25972	BUCHA PA CARREGADEIRA WA180 4187011860	UN	5,000	107,50	537,50
359	25973	ANEL PA CARREGADEIRA WA180 4170911120	UN	2,000	27,63	55,26
360	25974	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4177011590	UN	4,000	157,47	629,88
361	25975	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4187011972	UN	2,000	150,83	301,66
362	25976	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4187011910	UN	2,000	153,27	306,54
363	25977	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4187011961	UN	1,000	146,97	146,97
364	25978	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4187011921	UN	2,000	174,30	348,60
365	25979	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4187011950	UN	1,000	180,30	180,30
366	25980	PINO PA CARREGADEIRA WA180 4187011941	UN	1,000	156,47	156,47
367	25981	DENTE PA CARREGADEIRA WA180 41770B1391	UN	12,000	203,33	2.439,96
368	25982	PARAFUSO PA CARREGADEIRA WA180 4237013180	UN	24,000	14,97	359,28
369	25983	PORCA PA CARREGADEIRA WA180 229011422	UN	24,000	7,83	187,92
TOTAL DO LOTE ----->						25.042,93
Lote: 39						
453	26068	PRE FILTRO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 19867A1	UN	1,000	351,33	351,33
454	26069	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA CASE 580L 128781A1	UN	1,000	76,50	76,50
455	26070	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA CASE 580L 128782A1	UN	2,000	93,83	187,66
461	26076	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE 580L J908616	UN	2,000	51,63	103,26
462	26077	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA CASE 580L D145357	UN	2,000	42,97	85,94
464	26079	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA CASE 580L J925274	UN	2,000	97,33	194,66
465	26080	FILTRO DO DIESEL RETROESCAVADEIRA CASE 580L J903640	UN	2,000	344,67	689,34
TOTAL DO LOTE ----->						1.688,69
Lote: 40						
372	25986	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 187535A1	UN	2,000	142,83	285,66
373	25987	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 187536A1	UN	2,000	162,63	325,26
375	25989	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 138467A1	UN	2,000	146,16	292,33
376	25990	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144251A1	UN	2,000	156,50	313,00
377	25991	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L	UN	2,000	75,97	151,94
378	25992	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 255659A1	UN	2,000	209,83	419,66
379	25993	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 196278A1	UN	1,000	113,17	113,17
381	25995	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 227504A1	UN	2,000	57,30	114,60
382	25996	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 227507A1	UN	2,000	86,83	173,66
383	25997	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 227514A1	UN	2,000	240,97	481,94
384	25998	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 194158A1	UN	1,000	114,83	114,83
385	25999	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 143401A1	UN	1,000	244,50	244,50
386	26000	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 143400A1	UN	1,000	83,30	83,30
387	26001	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 194160A1	UN	1,000	113,17	113,17

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 40						
388	26002	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 194161A1	UN	1,000	179,63	179,63
389	26003	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144221A1	UN	1,000	149,50	149,50
390	26004	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144225A1	UN	1,000	181,30	181,30
391	26005	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144233A1	UN	1,000	244,50	244,50
395	26009	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 189529A1	UN	1,000	244,17	244,17
396	26010	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 188126A1	UN	1,000	64,50	64,50
397	26011	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 221378A1	UN	1,000	113,83	113,83
398	26012	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 179896A1	UN	2,000	185,63	371,26
431	26045	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 188829A1	UN	1,000	152,97	152,97
440	26054	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 2475770A1	UN	2,000	34,50	69,00
443	26057	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144215A1	UN	1,000	148,97	148,97
445	26059	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144227A1	UN	1,000	354,97	354,97
446	26060	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144240A1	UN	1,000	313,50	313,50
447	26062	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144214A1	UN	1,000	206,00	206,00
452	26067	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144269A1	UN	1,000	107,17	107,17
TOTAL DO LOTE ----->						6.128,29
Lote: 41						
370	25984	CONEXÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 228959A1	UN	1,000	69,30	69,30
371	25985	CONEXÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 2185137	UN	1,000	73,83	73,83
374	25988	CONEXÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 2185107	UN	2,000	108,40	216,80
380	25994	CONEXÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 2185106	UN	6,000	35,63	213,78
392	26006	CONEXÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 2185232	UN	2,000	106,17	212,34
393	26007	CONEXÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 2185223	UN	2,000	97,50	195,00
394	26008	CONEXÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 2185069	UN	2,000	46,17	92,34
400	26014	JG REPARO COMANDO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 1346108C2	UN	1,000	282,83	282,83
401	26015	JG DE REPARO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 1543267C1	UN	2,000	103,27	206,54
402	26016	JG DE REPARO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 175251A1	UN	2,000	136,50	273,00
403	26017	JG DE REPARO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 1543269C1	UN	2,000	118,63	237,26
404	26018	JG REPARO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 191747A1	UN	2,000	103,00	206,00
405	26019	JG REPARO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 182218A1	UN	2,000	136,50	273,00
406	26020	JG DE REPARO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 234844A1	UN	2,000	117,83	235,66
407	26021	JG REPARO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 131750A2	UN	2,000	126,50	253,00
408	26022	JG REPARO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 1573267C1	UN	2,000	110,50	221,00
409	26023	EIXO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144463A1	UN	2,000	418,33	836,66
410	26024	VEDADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L 1984938C1	UN	2,000	40,97	81,94
411	26025	ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 1966169C1	UN	2,000	196,50	393,00
412	26026	PRISIONEIRO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 100556A1	UN	16,000	21,17	338,72
413	26027	ANEL RETROESCAVADEIRA CASE 580L 100552A1	UN	2,000	22,17	44,34
414	26028	ANEL RETROESCAVADEIRA CASE 580L 100559A1	UN	2,000	21,17	42,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 41						
415	26029	ARRUELA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 190684A1	UN	2,000	18,50	37,00
416	26030	ARRUELA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 190682A1	UN	2,000	21,50	43,00
417	26031	ANEL RETROESCAVADEIRA CASE 580L A48041	UN	2,000	25,17	50,34
418	26032	COROA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 100561A1	UN	2,000	645,00	1.290,00
419	26033	ANEL RETROESCAVADEIRA CASE 580L 8001134	UN	6,000	33,93	203,58
420	26034	RETENTOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L 100555A1	UN	2,000	47,83	95,66
421	26035	PLANETARIA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 100562A1	UN	6,000	108,07	648,41
422	26036	ROLETE RETROESCAVADEIRA CASE 580L 114295A1	UN	50,000	1,85	92,50
423	26037	ARRUELA RETROESCAVADEIRA CASE 580L K395091	UN	6,000	46,33	277,98
424	26038	BUJÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 100557A1	UN	2,000	25,63	51,26
425	26039	COROA E PINHÃO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144460A1	UN	1,000	2.750,00	2.750,00
426	26040	ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580L K395090	UN	2,000	350,50	701,00
427	26041	VEDADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L K262143	UN	1,000	64,50	64,50
428	26042	GARFO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144280A1	UN	1,000	684,63	684,63
429	26043	GARFO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144279A1	UN	1,000	548,16	548,16
430	26044	CRUZETA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 144278A1	UN	2,000	110,17	220,34
432	26046	ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580L E135785	UN	2,000	317,83	635,66
433	26047	DISCO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 237021A1	UN	4,000	103,17	412,68
434	26048	PLACA FREIO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 237022A1	UN	2,000	203,33	406,66
435	26049	PLACA FREIO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 237023A1	UN	2,000	237,00	474,00
436	26050	ANEL O RETROESCAVADEIRA CASE 580L 190492A1	UN	2,000	23,83	47,66
437	26051	ANEL O RETROESCAVADEIRA CASE 580L 190493A1	UN	2,000	21,83	43,66
438	26052	PLACA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 237024A1	UN	2,000	217,30	434,60
439	26053	MOLA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 230973A1	UN	3,000	24,50	73,50
441	26055	CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA CASE 580L 182445A1	UN	2,000	516,33	1.032,66
442	26056	CABO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 197437A1	UN	1,000	243,17	243,17
444	26058	ACOPLAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 253554A1	UN	1,000	786,33	786,33
448	26063	ABRAÇADEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 214261	UN	4,000	5,83	23,32
449	26064	RESERVATORIO RETROESCAVADEIRA CASE 580L 131084A1	UN	1,000	438,63	438,63
450	26065	HELICE RETROESCAVADEIRA CASE 580L 127181A1	UN	1,000	451,83	451,83
451	26066	COXIM DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L D52276	UN	2,000	47,17	94,34
456	26071	TUBO ESCAPE RETROESCAVADEIRA CASE 580L 2759671	UN	1,000	188,00	188,00
457	26072	ABRAÇADEIRA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 176437A1	UN	1,000	46,50	46,50
458	26073	JUNTA DO ESCAPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580L J912220	UN	2,000	21,17	42,34
459	26074	BOMBA DE AGUA RETROESCAVADEIRA CASE 580L A77703	UN	1,000	539,92	539,92
460	26075	TENSIONADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L J918944	UN	1,000	535,00	535,00
463	26078	CABO DO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580L 121335A1	UN	1,000	222,67	222,67
466	26081	CORREIA RETROESCAVADEIRA CASE 580L J921603	UN	2,000	110,27	220,54
TOTAL DO LOTE ----->						20.150,71

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 42						
399	26013	BOMBA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA CASE 580L 130258A2	UN	1,000	3.666,67	3.666,67
TOTAL DO LOTE ----->						3.666,67
Lote: 43						
470	26087	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA RG140B 75326979	UN	1,000	188,27	188,27
479	26096	FILTRO MOTONIVELADORA RG140B 75312746	UN	2,000	113,17	226,34
480	26097	FILTRO MOTONIVELADORA RG140B 75312983	UN	2,000	143,83	287,66
481	26098	FILTRO MOTONIVELADORA RG140B 75248730	UN	2,000	156,16	312,33
482	26099	FILTRO MOTONIVELADORA RG140B 75248729/1	UN	2,000	138,16	276,33
502	26119	FILTRO DO DIFERENCIAL MOTONIVELADORA RG140B 75289018	UN	2,000	181,53	363,06
520	26139	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA RG140B 73162722	UN	2,000	485,60	971,20
522	26142	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 65055105032	UN	2,000	135,83	271,66
TOTAL DO LOTE ----->						2.896,84
Lote: 44						
521	26140	MANGUEIRA HIDRAULICA MOTONIVELADORA RG140B	UN	8,000	340,63	2.725,04
TOTAL DO LOTE ----->						2.725,04
Lote: 45						
467	26084	COXIM DO MOTOR MOTONIVELADORA RG140B 4955094	UN	2,000	163,97	327,94
468	26085	REPARO MOTONIVELADORA RG140B 75209587	UN	2,000	253,50	507,00
469	26086	CABO DO ACELERADOR MOTONIVELADORA RG140B 75251275	UN	1,000	235,63	235,63
471	26088	ELEMENTO MOTONIVELADORA RG140B 75327640	UN	1,000	74,17	74,17
472	26089	COXIM DO MOTOR MOTONIVELADORA RG140B 76022229	UN	2,000	181,17	362,34
473	26090	RETENTOR MOTONIVELADORA RG140B 79065586	UN	2,000	103,33	206,66
474	26091	TENSIONADOR DA CORREIA MOTONIVELADORA RG140B 87326910	UN	1,000	464,60	464,60
475	26092	CABO ACIONAMENTO MOTONIVELADORA RG140B 87755917	UN	1,000	458,50	458,50
476	26093	CORREIA DO MOTOR MOTONIVELADORA RG140B J911563	UN	3,000	187,17	561,51
477	26094	POLIA MOTONIVELADORA RG140B J914462	UN	1,000	358,60	358,60
478	26095	JUNTA TAMPA DE VALVULA MOTONIVELADORA RG140B J930906	UN	1,000	94,83	94,83
483	26100	GUARNIÇÃO MOTONIVELADORA RG140B 75310232	UN	2,000	45,27	90,54
484	26101	SUPORTE GUIA MOTONIVELADORA RG140B 75243732	UN	1,000	121,50	121,50
485	26102	RETENTOR MOTONIVELADORA RG140B 70634037	UN	1,000	139,53	139,53
486	26103	TERMINAL MOTONIVELADORA RG140B 70638732	UN	1,000	111,60	111,60
487	26104	RETENTOR MOTONIVELADORA RG140B 70653820	UN	2,000	44,93	89,86
488	26105	RETENTOR MOTONIVELADORA RG140B 70680615	UN	2,000	52,63	105,26
489	26106	CAPA E CONE MOTONIVELADORA RG140B 70681245	UN	2,000	351,60	703,20
490	26107	CAPA E CONE MOTONIVELADORA RG140B 70684817	UN	2,000	471,60	943,20

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 45						
491	26108	TERMINAL MOTONIVELADORA RG140B 70686384	UN	2,000	108,33	216,66
492	26109	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA RG140B 73065112	UN	2,000	142,93	285,86
493	26110	CAPA E CONE MOTONIVELADORA RG140B 73124684	UN	1,000	653,60	653,60
494	26111	PLACA MOTONIVELADORA RG140B 73125482	UN	1,000	345,20	345,20
495	26112	CALÇO MOTONIVELADORA RG140B 73125483	UN	6,000	14,60	87,60
496	26113	ESFERA MOTONIVELADORA RG140B 731255312	UN	4,000	7,50	30,00
497	26114	REPARO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA RG140B 752207000	UN	2,000	151,16	302,33
498	26115	PARAFUSO DE RODA MOTONIVELADORA RG140B 75250655	UN	20,000	21,20	424,00
499	26116	PORCA RODA MOTONIVELADORA RG140B 75250656	UN	20,000	7,97	159,40
500	26117	RETENTOR MOTONIVELADORA RG140B 75256829	UN	2,000	103,33	206,66
501	26118	REPARO MOTONIVELADORA RG140B 75288903	UN	2,000	183,17	366,34
503	26120	RETENTOR MOTONIVELADORA RG140B J900709	UN	2,000	139,30	278,60
504	26121	VEDADOR MOTONIVELADORA RG140B J903475	UN	2,000	103,33	206,66
505	26122	PORCA MOTONIVELADORA RG140B 4K0367	UN	20,000	3,20	64,00
506	26123	PARAFUSO MOTONIVELADORA RG140B 7683837	UN	20,000	8,83	176,60
507	26124	PARAFUSO MOTONIVELADORA RG140B 70683838	UN	20,000	15,83	316,60
508	26125	EIXO TANDEM MOTONIVELADORA RG140B 70684820	UN	1,000	1.428,33	1.428,33
509	26126	PORCA MOTONIVELADORA RG140B 70911061	UN	4,000	85,30	341,20
510	26127	BUCHA MOTONIVELADORA RG140B 73125404	UN	4,000	16,32	65,31
511	26128	RETENTOR MOTONIVELADORA RG140B 73125713	UN	4,000	33,29	133,19
512	26129	PARAFUSO MOTONIVELADORA RG140B 73126330	UN	4,000	21,50	86,00
513	26130	TERMINAL CIL. DIREÇÃO MOTONIVELADORA RG140B 75219488	UN	2,000	372,97	745,94
514	26131	TERMINAL L.E MOTONIVELADORA RG140B 7221276	UN	2,000	208,33	416,66
515	26132	TERMINAL L.D MOTONIVELADORA RG140B 75221277	UN	2,000	168,33	336,66
516	26134	RETENTOR MOTONIVELADORA RG140B 73125725	UN	4,000	75,17	300,68
517	26135	PARAFUSO MOTONIVELADORA RG140B 75322606	UN	4,000	21,17	84,68
518	26137	CALÇO MOTONIVELADORA RG140B 75248808	UN	8,000	11,97	95,76
519	26138	CALÇO MOTONIVELADORA RG140B 75248810	UN	8,000	11,83	94,64
TOTAL DO LOTE ----->						14.205,63
Lote: 46						
524	26144	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 65125035026	UN	2,000	83,30	166,60
527	26148	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 24749016A	UN	2,000	274,93	549,86
528	26149	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1029257	UN	2,000	86,63	173,26
538	26159	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1029612	UN	2,000	466,97	933,94
542	26169	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 47500055	UN	2,000	425,97	851,94
543	26170	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 47400040	UN	2,000	220,83	441,66
544	26171	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 47400039	UN	2,000	193,47	386,94

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 46						
545	26172	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1006530	UN	2,000	211,97	423,94
546	26173	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1029612	UN	2,000	463,97	927,94
547	26174	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1009106	UN	4,000	359,30	1.437,20
548	26175	FILTRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1029257	UN	2,000	91,83	183,66
TOTAL DO LOTE ----->						6.476,94
Lote: 47						
529	26150	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2013347	UN	1,000	353,75	353,75
530	26151	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2023280	UN	1,000	385,33	385,33
531	26152	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2013429	UN	1,000	371,83	371,83
532	26153	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2012329	UN	1,000	300,63	300,63
549	26176	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2013804	UN	2,000	337,63	675,26
550	26177	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2018154	UN	2,000	276,17	552,34
551	26178	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2013170	UN	2,000	248,63	497,26
552	26179	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2040540	UN	2,000	1.249,30	2.498,60
553	26180	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2023248	UN	2,000	368,63	737,26
554	26181	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2023246	UN	2,000	367,63	735,26
555	26182	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2023271	UN	2,000	369,60	739,20
556	26183	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2023270	UN	2,000	212,17	424,34
557	26184	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2011510	UN	2,000	191,83	383,66
558	26185	MANGUEIRA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN DS2011342	UN	2,000	372,30	744,60
TOTAL DO LOTE ----->						9.399,32
Lote: 48						
523	26143	CORREIA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 65968010194	UN	2,000	230,30	460,60
525	26145	SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1014424A	UN	1,000	1.351,97	1.351,97
526	26146	SAIDA ESCAPE PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 20300055	UN	1,000	634,16	634,16
536	26157	PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN S0565466	UN	50,000	6,83	341,50
537	26158	PORCA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN S4012933	UN	50,000	4,50	225,00
539	26160	REPARO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K9004589	UN	2,000	441,97	883,94
540	26167	REPARO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K9004590	UN	1,000	418,63	418,63
541	26168	REPARO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 44406265K	UN	1,000	418,63	418,63
561	26188	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1017108	UN	4,000	155,30	621,20
562	26189	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1024527	UN	4,000	150,30	601,20
563	26190	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1017107	UN	4,000	139,83	559,32
564	26191	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 41101380A	UN	4,000	108,30	433,20
565	26192	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1017109	UN	4,000	99,83	399,32
566	26193	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 41232362C	UN	4,000	273,17	1.092,68
567	26194	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 12300394	UN	2,000	314,30	628,60

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 48						
568	26195	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 12300425	UN	2,000	484,50	969,00
569	26196	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 41232365B	UN	2,000	375,37	750,74
570	26197	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 41232366C	UN	2,000	237,83	475,66
571	26198	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 41232367C	UN	2,000	305,63	611,26
572	26199	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 41232368B	UN	2,000	350,30	700,60
573	26200	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1024501	UN	2,000	259,00	518,00
574	26201	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN K1024502	UN	2,000	189,17	378,34
575	26202	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 11000085	UN	4,000	108,30	433,20
576	26203	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 111000107	UN	4,000	124,17	496,68
577	26204	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 111000106	UN	4,000	110,97	443,88
578	26205	BUCHA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 111000102	UN	4,000	162,30	649,20
579	26206	ANEL DE FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 218000204	UN	2,000	76,98	153,96
580	26207	ANEL DE FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 218000216	UN	1,000	87,27	87,27
581	26208	ANEL DE FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 218000205	UN	2,000	93,83	187,66
582	26209	DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 222200012	UN	8,000	92,97	743,76
583	26210	DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 222200013	UN	8,000	77,17	617,36
584	26211	BUCHA BALANCEIRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 41101410	UN	2,000	428,63	857,26
585	26212	ANEL BALANCEIRO PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN S8011400	UN	2,000	108,00	216,00
TOTAL DO LOTE ----->						18.359,78
Lote: 49						
559	26186	LAMINA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 47131192	UN	1,000	2.563,33	2.563,33
560	26187	CANTO LAMINA PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 47131190A	UN	2,000	808,60	1.617,20
TOTAL DO LOTE ----->						4.180,53
Lote: 50						
533	26154	DENTE PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 47134004A	UN	20,000	210,50	4.210,00
534	26155	DENTE LATERAL PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 47134005A	UN	4,000	198,63	794,52
535	26156	DENTE LATERAL PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN 47134006A	UN	4,000	208,63	834,52
TOTAL DO LOTE ----->						5.839,04
Lote: 51						
586	26214	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 .9968359	UN	2,000	106,50	213,00
587	26215	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75241002	UN	3,000	46,50	139,50
588	26216	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 71101726	UN	2,000	31,17	62,34
589	26217	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 9968353	UN	2,000	84,97	169,94

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 51						
590	26218	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85811970	UN	2,000	174,17	348,34
591	26219	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 71101915	UN	2,000	36,17	72,34
592	26220	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75262694	UN	2,000	77,83	155,66
593	26221	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 71101595	UN	2,000	85,83	171,66
594	26223	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 86989733	UN	2,000	381,83	763,66
595	26224	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85804072	UN	2,000	167,50	335,00
596	26225	FILTRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 73124631	UN	2,000	94,53	189,06
TOTAL DO LOTE ----->						2.620,50
Lote: 52						
598	26227	MANGUEIRA FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75263292	UN	1,000	546,66	546,66
603	26232	MANGUEIRA RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75262868	UN	1,000	110,63	110,63
604	26233	MANGUEIRA RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75262869	UN	1,000	136,00	136,00
665	26295	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75260305	UN	1,000	221,00	221,00
666	26296	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75260374	UN	1,000	250,97	250,97
667	26297	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75260264	UN	1,000	187,97	187,97
668	26298	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85819727	UN	1,000	262,33	262,33
669	26299	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85819729	UN	1,000	243,50	243,50
670	26300	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 858149730	UN	1,000	205,33	205,33
671	26301	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85819728	UN	1,000	175,67	175,67
672	26302	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75245967	UN	1,000	146,19	146,19
673	26303	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75247190	UN	1,000	139,97	139,97
674	26304	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75245898	UN	1,000	192,50	192,50
675	26305	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75208842	UN	1,000	279,07	279,07
676	26306	MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75280841	UN	1,000	357,53	357,53
TOTAL DO LOTE ----->						3.455,32
Lote: 53						
597	26226	CABO DO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85826303	UN	1,000	260,17	260,17
599	26228	BOMBA DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 71100951	UN	1,000	308,50	308,50
600	26229	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75264942	UN	1,000	506,17	506,17
601	26230	SAIDA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 275957A2	UN	1,000	91,20	91,20
602	26231	TAMPA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75264114	UN	1,000	36,83	36,83
605	26234	HELICE RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75264466	UN	1,000	378,93	378,93
606	26235	ESTICADOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75286363	UN	1,000	319,63	319,63
607	26236	CORREIA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75206859	UN	3,000	112,00	336,00

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 53						
608	26237	COXIM TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 87416967	UN	2,000	186,27	372,54
609	26238	BUCHA BALANCEIRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 9968007	UN	1,000	75,17	75,17
610	26239	ARRUELA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 9968006	UN	1,000	21,83	21,83
611	26240	LUVA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 9967992	UN	1,000	86,00	86,00
612	26241	MOLA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 99677673	UN	2,000	37,93	75,86
613	26242	ANEL RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85824469	UN	4,000	26,83	107,32
614	26243	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805969	UN	4,000	87,17	348,68
615	26244	TAMPA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85804704	UN	2,000	42,83	85,66
616	26245	ANEL RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 9967678	UN	2,000	22,67	45,34
617	26246	RETENTOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85824343	UN	4,000	46,97	187,88
618	26247	CUBO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85824349	UN	1,000	2.583,33	2.583,33
619	26248	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805983	UN	4,000	138,63	554,52
620	26249	PIVO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805974	UN	4,000	370,67	1.482,68
621	26250	PIVO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805977	UN	2,000	206,50	413,00
622	26251	CUBO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85824348	UN	1,000	1.788,33	1.788,33
623	26252	HASTE DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805992	UN	1,000	550,29	550,29
624	26253	ROLAMENTO DO CUBO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85806002	UN	2,000	278,63	557,26
625	26255	ANEL DO CUBO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805711	UN	4,000	19,17	76,68
626	26256	RETENTOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85827067	UN	2,000	89,20	178,40
627	26257	MOLA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 9967679	UN	4,000	30,30	121,20
628	26258	EIXO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805993	UN	2,000	502,27	1.004,54
629	26259	EIXO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85827069	UN	2,000	750,17	1.500,34
630	26260	FORQUILHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85827070	UN	1,000	296,17	296,17
631	26261	CRUZETA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805996	UN	2,000	67,97	135,94
632	26262	EIXO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805997	UN	2,000	472,83	945,66
633	26263	ENGRENAGEM RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85806014	UN	4,000	108,50	434,00
634	26264	ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85806015	UN	30,000	2,29	69,00
635	26265	DISCO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 47123297	UN	2,000	130,16	260,33
636	26266	DISCO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 81874478	UN	2,000	161,83	323,66
637	26267	ANEL DE FREIO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 81875252	UN	2,000	46,63	93,26
638	26268	ANEL DE FREIO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 81875253	UN	2,000	49,07	98,14
639	26269	FLANGE RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83949810	UN	1,000	380,20	380,20
640	26270	CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85805257	UN	1,000	390,00	390,00
641	26271	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803196	UN	2,000	63,50	127,00
642	26272	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801029	UN	2,000	58,50	117,00
643	26273	RETENTOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801025	UN	4,000	21,17	84,68
644	26274	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803197	UN	2,000	77,17	154,34
645	26275	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803193	UN	2,000	82,47	164,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 53						
646	26276	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803192	UN	2,000	810,00	1.620,00
647	26277	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801076	UN	1,000	253,53	253,53
648	26278	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803194	UN	1,000	261,20	261,20
649	26279	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85700728	UN	2,000	87,50	175,00
650	26280	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801110	UN	2,000	85,63	171,26
651	26281	RETENTOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 81875248	UN	2,000	201,73	403,46
652	26282	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83910645	UN	2,000	87,17	174,34
653	26283	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801026	UN	1,000	266,17	266,17
654	26284	RETENTOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 49581226	UN	1,000	203,33	203,33
655	26285	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801079	UN	1,000	245,30	245,30
656	26286	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803246	UN	1,000	275,50	275,50
657	26287	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85802872	UN	2,000	192,83	385,66
658	26288	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803797	UN	1,000	269,07	269,07
659	26289	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801262	UN	1,000	353,63	353,63
660	26290	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83911000	UN	2,000	287,63	575,26
661	26291	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803139	UN	1,000	205,00	205,00
662	26292	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803141	UN	1,000	286,83	286,83
663	26293	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83999466	UN	1,000	211,97	211,97
664	26294	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85802993	UN	1,000	184,53	184,53
677	26307	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 81901809	UN	4,000	74,63	298,52
678	26308	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801056	UN	2,000	166,17	332,34
679	26309	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 81901896	UN	2,000	78,67	157,34
680	26310	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803635	UN	1,000	185,13	185,13
681	26311	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801087	UN	1,000	176,83	176,83
682	26312	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83902710	UN	2,000	93,93	187,86
683	26313	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75248202	UN	2,000	90,27	180,54
684	26314	RETENTOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83931281	UN	2,000	20,30	40,60
685	26315	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83910557	UN	2,000	94,80	189,60
686	26316	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85815698	UN	1,000	205,00	205,00
687	26317	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85815607	UN	1,000	265,17	265,17
688	26318	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83910546	UN	2,000	99,42	198,84
689	26319	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83910548	UN	2,000	99,87	199,74
690	26320	RETENTOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 83931289	UN	4,000	23,83	95,32
691	26321	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803005	UN	2,000	216,97	433,94
692	26322	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85802975	UN	1,000	214,30	214,30
693	26323	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85803002	UN	1,000	204,53	204,53
694	26324	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85815517	UN	1,000	208,53	208,53
695	26325	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85813469	UN	1,000	179,17	179,17
696	26326	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 76021466	UN	2,000	123,67	247,34
697	26327	RETENTOR RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 89824067	UN	2,000	120,87	241,74
698	26328	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801310	UN	1,000	152,50	152,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2017 a 07/06/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 45/2017						
Lote: 53						
699	26329	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801309	UN	1,000	147,97	147,97
700	26330	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85801314	UN	1,000	206,87	206,87
701	26332	PINO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75247594	UN	4,000	213,33	853,32
703	26334	PARAFUSO DENTE RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90	UN	20,000	9,63	192,60
704	26335	PORCA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 12164121	UN	20,000	3,83	76,59
706	26337	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90	UN	1,000	160,00	160,00
707	26338	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90	UN	1,000	171,87	171,87
708	26339	REPARO CIL. ESTAB. RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90	UN	1,000	153,16	153,16
709	26340	REPARO CIL.GIRO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90	UN	1,000	169,10	169,10
710	26341	CORREIA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 277546A1	UN	2,000	118,97	237,94
711	26342	BUCHA RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90	UN	2,000	91,67	183,34
712	26343	ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90	UN	2,000	2,13	4,26
TOTAL DO LOTE ----->						32.201,53
Lote: 54						
702	26333	DENTE RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 75238350	UN	4,000	139,83	559,32
TOTAL DO LOTE ----->						559,32
Lote: 55						
705	26336	BOMBA PRINCIPAL RETROESCAVADEIRA NEW H. LB90 85818997	UN	1,000	3.546,67	3.546,67
TOTAL DO LOTE ----->						3.546,67
TOTAL ----->						451.871,37